

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

Rua Padre Alves das Neves – São Pedro da Cova

Na referida artéria procede-se à implementação em que o trânsito se faz apenas num sentido (NE-SO). Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical C1 – Sentido proibido: indicando ao condutor da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado; 1 sinal de trânsito fixo vertical C11b – indicando ao condutor da proibição de virar à esquerda na próxima interseção e 1 sinal de trânsito fixo vertical H3 – Trânsito de sentido único: indicando ao condutor da via em que o trânsito se faz apenas num sentido, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Entre os Muros – São Pedro da Cova

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical C11a – indicando ao condutor da proibição de virar à direita na próxima interseção, conforme planta em anexo a este edital.

Largo da Igreja – São Pedro da Cova

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.





GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

Rua Doutor Álvaro Cunhal – São Pedro da Cova

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 — Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Janeiro de 2024

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

